



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 66/2024

Itanhaém, 4 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.565, 4 de abril de 2024, que **“Declara situação de emergência em saúde pública na Cidade de Itanhaém em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências”**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 04/04/24

CS 17800

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.565, DE 4 DE ABRIL DE 2024

“Declara situação de emergência em saúde pública na Cidade de Itanhaém em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.368, de 5 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde na Cidade de Itanhaém em razão da epidemia de Dengue.

Parágrafo único. O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito “Aedes aegypti”, tais como a Chikungunya e a Zika.

Art. 2º A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Aplica-se, às providências de que trata o inciso I do “caput” deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma prevista na Lei Municipal nº 4.415, de 25 de agosto de 2020.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor da Dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;

III - à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 5º É recomendada aos gestores dos serviços municipais de saúde a adoção das seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, se necessário e com o aval da titular da Pasta:

I - suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância epidemiologia e unidades de saúde do Município;

II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visitação domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito “Aedes aegypti”.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de abril de 2024.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.